



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2014.

**Fixa o Valor Referencial de Vencimentos
dos Servidores Municipais.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 47, inciso II e 68, incisos III e IV da Lei Orgânica do Município

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º As remunerações dos servidores públicos municipais e empregados públicos do Poder Executivo, extensivo aos proventos dos inativos e as pensões, terão um acréscimo de 5,62% (cinco vírgula sessenta e dois por cento), a contar de maio de 2014.

Art. 2º O Valor Referencial de Vencimentos dos servidores públicos municipais, previsto no artigo 26 da Lei Complementar Nº. 381, de 28 de novembro de 1997, passará para R\$ 764,45 (setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme estabelece o artigo 1.º dessa Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, 08 de maio de 2014.

**RAFAEL ANTONIO RIFFEL,
Prefeito Municipal**